



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1378

de 18 de junho de 2014

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, Considerando que o Arraial do Banho de São João de Corumbá, que será realizado de 21 à 24 de junho, é um dos principais eventos do município, Considerando que o ponto alto do festejo acontece no início da noite de 23 para 24 de junho, com a descida dos andores pela ladeira Cunha e Cruz e com o tradicional Banho de São João, D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica declarado Horário Diferenciado de Funcionamento nas Repartições Públicas Municipal da Administração Direta, fundações e autarquias no dia 24 de junho de 2014.

O Horário Diferenciado de funcionamento disposto neste artigo será das 12h às 18h.

Art. 2º.

O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços da Administração Municipal considerados essenciais, inclusive creches e postos de saúde, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de junho de 2014.

Decreto Legislativo Nº 1378/2014 - 18 de junho de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em